

MUNICÍPIO: ITAPETININGA
OSF: 04005130252
DATA DA INATIVIDADE: 20/05/24
CONTRIBUINTE: SUPER POSTO PERIMETRAL LTDA - EPP
INSCRIÇÃO:717262524113
CNPJ: 55095020000266
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA LEVANTE SANTUCCI 258
BAIRRO: JARDIM UNIAO
CEP: 18115650
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OSF: 04008753254
DATA DA INATIVIDADE: 10/07/24
CONTRIBUINTE: TEJON COMERCIAL LTDA
INSCRIÇÃO: 669382404116
CNPJ: 12689176000181
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA PADRE PEDRO DOMINGOS PAES 109

SALA 1

BAIRRO: VILA HARO
CEP: 18015062
MUNICÍPIO: SOROCABA
OSF: 04009043258
DATA DA INATIVIDADE: 24/07/21
CONTRIBUINTE: TERMOPAR BRASIL INSTRUMENTACAO LTDA
INSCRIÇÃO: 798717944114
CNPJ: 47317502000104
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA FELIPE BETTI 85 LOTE 34 35 36
BAIRRO: VILA HARO
CEP: 18015040
MUNICÍPIO: SOROCABA
OSF: 04009041250
DATA DA INATIVIDADE: 17/04/25
CONTRIBUINTE: T J BOLINA LTDA
INSCRIÇÃO: 669719310117
CNPJ: 16964863000119
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA LUIZA DE CARVALHO 156 APT 92 BLOCO

A

BAIRRO: JARDIM PAGLIATO
CEP: 18046161
MUNICÍPIO: SOROCABA
OSF: 04008835258
DATA DA INATIVIDADE: 25/07/24
CONTRIBUINTE: TMG EDITORA LTDA
INSCRIÇÃO: 798938940117
CNPJ: 15590778000256
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: AVENIDA GENERAL CARNEIRO 883 SALA A
BAIRRO: VILA DELGADO ROMANO
CEP: 18043003
MUNICÍPIO: SOROCABA
OSF: 04009119251
DATA DA INATIVIDADE: 29/10/24
CONTRIBUINTE: VITTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO: 151490042110
CNPJ: 54893947000106
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE 540

ANDAR 11 SALA 116-C

BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM
CEP: 18047620
MUNICÍPIO: SOROCABA
OSF: 04008762255
DATA DA INATIVIDADE: 04/04/25
CONTRIBUINTE: WILSON DONIZETE SAVIOLI TRANSPORTES
INSCRIÇÃO: 371268579118
CNPJ: 28169471000147
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA ALPHEU PERETTI 10
BAIRRO: VILA ELDORADO
CEP: 18202180
MUNICÍPIO: ITAPETININGA
OSF: 04008702258
DATA DA INATIVIDADE: 31/03/23
CONTRIBUINTE: WILSON SOARES DE OLIVEIRA VOTORANTIM
INSCRIÇÃO: 717262161119
CNPJ: 2059420000179
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA FRANCISCO COSTA 190
BAIRRO: VL NV VOTORANTIM
CEP: 18113460
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OSF: 04008748258
DATA DA INATIVIDADE: 13/11/24
CONTRIBUINTE: ZAUQUEU DE CAMPOS SUCATAS
INSCRIÇÃO: 717113333115
CNPJ: 10549309000199
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: AVENIDA OCTAVIO AUGUSTO RANGEL 2171
BAIRRO: JARDIM TOLEDO
CEP: 18112056
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OSF: 04008743257
DATA DA INATIVIDADE: 22/05/21

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DT-6

AIIM SN ICMS - 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (CAPS)

Notificação – AIIM- SN ICMS (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)
DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO
NF-2

Assunto:

Nos termos do “caput” do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM-SN por infração à legislação tributária do Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM- SN ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM- SN e dos

demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% (cinquenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 94 do CGSN de 29 de novembro de 2011 (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35) ou 30% (trinta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso II, alínea a) da Resolução nº 94 do CGSN de 29 de novembro de 2011 (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, inciso III) ou da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso II, alínea b) da Resolução nº 94 do CGSN de 29 de novembro de 2011, (art. 44, § 3º, da Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, § 1º).

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou, no caso de haver convênio, pela Procuradoria Geral do Estado. As infrações nele contidas, por caracterizarem, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: P. ROBERTO FERREIRA MANUTENCAO DE CARRETAS

I.E.: 550.035.503.110/ CNPJ/CPF: 26.947.784/0001-53

Endereço: RUA MARILENA FERNANDES BARZAN, 668, JARDIM EUROPA AIIM - ICMS do Simples Nacional Nº 5.059.866-1, de 08/12/2025

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1º do §4º do artigo 9º da Lei Nº 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-RIBEIRÃO PRETO, Av. Presidente Kennedy, 39659370 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP, horário 9:00h às 16:30h

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DT-14

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

ATO DE INSTAURAÇÃO

O Delegado Tributário de Osasco – DT/14, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT-95/2006, com as alterações da Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal e expede a presente **ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO-PCN, Processo SEI 017.00232167/2025-70** relativamente à

empresa **MANA COMERCIAL LTDA**, Inscrição Estadual **206.992.016.113** e CNPJ: 48.679.729/0002-43, com endereço declarado ao fisco como sendo à Alameda Rio Negro 1030, Conj. Stadium, escritório. 2304 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphavi, Barueri-SP- CEP 06454-000, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do(a) AFRE autor(a) dos trabalhos fiscais indicarem fatos que configurem a circunstância de **simulação de inexistência do estabelecimento ou da empresa**, a partir de **05/11/2024**, data da concessão da inscrição, hipótese prevista no **artigo 30, inciso I, § 1º, item 1 letra “a”** do RICMS(aprovado pelo Decreto 45.490/00).

Desta decisão, caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes e procedimentos para a pré-seleção de candidatos a ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta, Autárquica do Poder Executivo do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A pré-seleção de candidatos a ocupantes de Cargos em Comissão (CCESP) e Funções de Confiança (FCESP) no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado, de acordo com a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, e o artigo 15 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, terá como base o Mapa Referencial de Competências do Serviço Público do Estado, instituído pela Resolução SGGD nº 059, de 04 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - As Fundações estaduais poderão adotar, no que couber, as diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, conforme sua conveniência administrativa.

Art. 2º - O processo de pré-seleção observará, cumulativamente:

I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – a igualdade de oportunidades;

III – os critérios objetivos, previamente definidos e adequados ao perfil da função ou atividade;

IV – a transparência dos procedimentos; e

V – a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 3º – Os órgãos e entidades poderão realizar processos de pré-seleção de candidatos, desde que respeitadas as diretrizes e procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, e os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução SGGD nº 059/2025.

Parágrafo único - O órgão interessado poderá divulgar suas vagas, em conformidade com o Anexo I e Anexo II desta Instrução Normativa, por meio de publicação:

I – no site institucional;

II – nas redes sociais; e

III – no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 4º – A pré-seleção tem como objetivo assegurar:

I – o alinhamento entre perfil do candidato e as competências requeridas para o cargo em comissão ou função de confiança;

II – a transparência e padronização nos processos de escolha; e

III – a valorização da meritocracia e da capacidade técnica.

Art. 5º – O processo de pré-seleção deverá basear-se nos Anexos III e IV desta Instrução Normativa, podendo adaptá-los também às competências contidas nos Anexos I, II e III do Mapa Referencial de Competências, da Resolução SGGD nº 059, de 04 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 6º – O ato de abertura do processo de pré-seleção deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – cargo em comissão ou função de confiança, com a indicação do respectivo nível;

II – quantidade de vagas;

III – principais atribuições do cargo em comissão ou função de confiança, e a unidade de exercício;

IV – informações relevantes sobre cargo em comissão ou função de confiança (requisitos mínimos, jornada de trabalho, remuneração e público-alvo);

V – perfil de competências específicas desejáveis;

VI – etapas e instrumentos de recrutamento;

VII – canais de divulgação; e

VIII – cronograma do processo de pré-seleção.

Art. 7º - Para a realização da pré-seleção, o órgão deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – utilização de Banco de Talentos ou outras ferramentas, quando houver;

II – avaliação por competências em conformidade com o Anexo III desta Instrução Normativa, bem como o Mapa Referencial de Competências, se for o caso;

III – aplicação de testes específicos, entrevistas estruturadas ou outros instrumentos de recrutamento padronizados, em conformidade com os Anexos III e IV;

IV – registro e divulgação da decisão final, em conformidade com o Anexo V.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A participação no processo de pré-seleção não gera direito à nomeação no cargo em comissão ou à designação na função de confiança.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVA LORENA ALVES FERREIRA

Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I - MODELO DE ATO DE ABERTURA DE PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

A _____, Secretária/Órgão _____, torna pública a abertura do Processo de Pré-Seleção, destinado a subsidiar a escolha de candidatos(as) a ocupantes de Cargo em Comissão do Estado de São Paulo (CCESP) e/ou Função de Confiança do Estado de São Paulo (FCESP), integrantes do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Estado de São Paulo (QGFCF), instituído pela Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 68.742, de 29 de abril de 2024, nos termos do artigo 15.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Objeto

O presente processo tem por objeto identificar, entre os interessados, candidatos com perfil profissional, técnico e comportamental, compatíveis com as atribuições do cargo em comissão e/ou função de confiança descritos abaixo, visando assegurar critérios objetivos e meritocráticos de seleção para fins de nomeação ou designação.

1.1. Denominação do cargo em comissão ou função de confiança: _____

Nível: _____

1.2. Quantidade de vagas: _____

1.3. Unidade de exercício: _____

1.4. Principais atribuições: _____

1.5. Perfil profissional esperado (competências específicas): _____

1.6. Jornada de trabalho: _____

(_____) horas semanais.

1.7. Remuneração: R\$ _____

(_____).

1.8. Público-alvo: servidores públicos estaduais, empregados públicos ou demais profissionais que atendam aos requisitos mínimos previstos neste ato.

II - REQUISITOS

2. Requisitos Mínimos

Para fins de inscrição e participação no processo de pré-seleção, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1. Formação acadêmica mínima exigida: _____

2.2. Experiência profissional mínima exigida: _____

2.3. Outros requisitos específicos: _____

2.4. Vínculo efetivo ativo - As Funções de Confiança do Estado de São Paulo (FCESP) destinam-se, **exclusivamente**, aos servidores detentores de cargo/função efetiva, em conformidade com o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.395/2023. (Obs.: **acrescentar este subitem somente quando se tratar de Função de Confiança do Estado de São Paulo - FCESP**).

III - ETAPAS DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO E SEU CRONOGRAMA

O processo de pré-seleção observará as seguintes etapas, critérios e cronograma:

3. Inscrição

Os interessados deverão, no período de inscrição, encaminhar os documentos listados no subitem 3.2, em formato de PDF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (verificar o meio mais conveniente para o órgão).

3.1. Período de Inscrições: de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2. Documentos Obrigatórios:

3.2.1. Currículo atualizado;

3.2.2. Documento de identificação oficial;

3.2.3. Formulário de motivação, conforme Anexo II; e

3.2.4. Outros documentos que comprovem a formação, qualificações e experiências relevantes.

4. Análise Curricular

Considera a formação, as qualificações e as experiências profissionais apresentadas, bem como a compatibilidade com o perfil e as atribuições do cargo em comissão ou função de confiança.

5. Avaliação por Competências Técnicas e Comportamentais

Conduzida por comissão designada, para aprofundar a análise do alinhamento do candidato ao perfil do cargo em comissão/ função de confiança, suas motivações e competências interpessoais.

A avaliação por competências técnicas e comportamentais poderá ser composta por testes específicos, entrevistas estruturadas ou outros instrumentos padronizados compatíveis com o perfil e as competências requeridas para o cargo em comissão ou função de confiança, visando assegurar a equidade, a transparência e a aderência ao perfil da vaga.

6. Decisão Final

A decisão final da pré-seleção, contendo os candidatos considerados aptos à eventual nomeação ou designação deverá ser divulgada no site institucional da pasta e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. Cronograma

As etapas observarão o cronograma a seguir:

Etapa **Previsão**

Inscrições _____ a _____

Análise Curricular _____ a _____

Avaliação por Competências Técnicas e Comportamentais _____ a _____

Divulgação da Decisão Final _____ a _____

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8. A participação neste processo de pré-seleção não gera direito à nomeação ou designação, constituindo apenas etapa prévia e de caráter consultivo para subsidiar a decisão da autoridade competente.

9. As informações prestadas pelo candidato terão caráter declaratório e de responsabilidade exclusiva do declarante.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela área responsável pela condução do processo de pré-seleção, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

(nome e cargo da autoridade competente)

(Secretaria/Órgão)

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE MOTIVAÇÃO

DADOS DO CANDIDATO(A)

- Nome completo: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- E-mail: _____

- Telefone: _____

1. Motivação para a candidatura

Descreva os motivos pelos quais você deseja ocupar o cargo em comissão/ função de confiança. (até 1500 caracteres)

2. Experiências relevantes

Indique até três experiências profissionais relevantes. (até 2000 caracteres)

3. Contribuições esperadas

Explique como poderá contribuir para a unidade de exercício. (até 1500 caracteres)

4. Visão sobre gestão pública

Comente sua visão sobre o papel do servidor público na área de exercício. (até 1000 caracteres)

5. Declaração final

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

A pré-seleção de candidatos observará os seguintes critérios, organizados por **competências**, comuns aos servidores, específicas para lideranças e gestores, e específicas associadas às áreas de atuação:

1. Competências Técnicas

Avaliação da formação acadêmica, experiência profissional e conhecimentos técnicos específicos relacionados à área de atuação.

Competência	Descrição	Nível (1 a 4)
Formação acadêmica	Compatível com o nível exigido para o cargo ou função.	
Experiência profissional	Tempo e relevância na área correlata.	
Conhecimentos técnicos específicos	Avaliação por meio de certificados, testes ou entrevistas.	

2. Competências Comportamentais

Avaliação de competências socioemocionais e comportamentais, com base em entrevistas estruturadas ou testes específicos.

Competência	Descrição	Nível (1 a 4)
Comunicação	Clareza, assertividade e escuta ativa.	
Liderança e trabalho em equipe	Capacidade de mobilizar pessoas e colaborar.	
Proatividade e resolução de problemas	Iniciativa e tomada de decisão.	
Alinhamento institucional	Entendimento da missão e políticas do órgão.	
Comprometimento com o serviço público	Atuação ou motivação demonstrada.	

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

As entrevistas devem ser conduzidas de forma estruturada, com base em roteiro padronizado, visando garantir **equidade, transparência e aderência ao perfil da vaga**. A seguir, são definidos os critérios e etapas recomendados:

1. Preparação da Entrevista

1.1. Definir, previamente, o perfil das competências técnicas e comportamentais exigidos para o cargo em comissão ou função de confiança.

1.2. Elaborar roteiro com perguntas abertas e situacionais, alinhadas às competências desejadas.

2. Critérios de Avaliação

A entrevista deve considerar os seguintes aspectos:

Dimensão	Critério	Indicadores	Nível (1 a 4)
Técnica	Conhecimento específico	Clareza, profundidade e aplicabilidade.	
Experiência	Vivência profissional	Relevância, resultados obtidos e contexto.	
Comunicação	Expressão verbal e escuta	Coerência, objetividade e empatia.	
Liderança	Gestão de pessoas e conflitos	Exemplos práticos, postura e visão estratégica.	
Ética e valores	Alinhamento institucional	Compromisso com o serviço público.	
Motivação	Interesse pela função	Clareza de propósito e engajamento.	

ESCALA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - PAINEL DE PRÉ-SELEÇÃO (NÍVEL DE 1 a 4)

Nível	Descrição Técnica para Avaliação por Painel